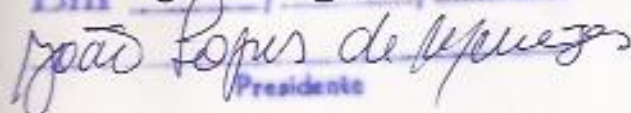


LEI N° 713/99

Lido em Plenário

Em 05 / 08 / 99


Presidente

Ementa: Altera e cria artigos na Lei n° 706/99.

O Prefeito do Município do Condado, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 4° - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os arts. 7° e 43° da Lei Federal n.º 4.320/64, para atender cujas dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1999.

Parágrafo Único - As Dotações que sofrerão anulação total ou parcial, para comprimento deste artigo, serão as seguintes:

080812020-3111-3131 - Manutenção das estradas vicinais do Município.

080812019-3113-3132 - Manutenção dos Serviços de Mercados, Feiras e Matadouros.

080812018-3111-3113-3192- Manutenção dos Serviços de Limpeza, Iluminação, Conservação e Cemitério.

080812021-3111-3113-3120-3131-3132-3192- Manutenção dos Serviços do Transporte Rodoviários.

050512011-3120-3131-3132- Apoio ao Desporto Amador.

050512013-3131-3120-3132- Manutenção do Ensino Especial.

070726008-3131-3120-3132- Manutenção do Conselho Tutelar da Criança.

090972022-3192- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

020212002-3253 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

020222003-3191-3253 - Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico.

050511002-4110- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches.

050511003-4110- Construção e Reforma do Campo de Futebol.

050511006-4110- Reforma e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva.

050512008-3131 - Manutenção do Ensino Pré-escolar.

050521023-4110 - Construção, Manutenção e/ou Reforma de Unidades

Escolares.

060616003-3120 - Programa de Distribuição do Leite e Óleo de Soja.

060615004-4110 - Construção, Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Saneamento Básico.



070726010-3131-3132 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência

Social.

080811014-4110 - Construção de Casas Populares.

080811015-4110 - Construção e/ou Reforma de Praças, Parques e Jardins.

080811017-4110 - Construção e/ou Ampliação da Rede de Distribuição de

Iluminação Pública.

090911021-4110 - Construção de Açudes e Barragens.

050511007-4110- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centros Recreativos

e Culturais.

050511008-4110- Construção de um Clube de Campo.

050511009-4110- Ampliação e/ou Reforma de Biblioteca.

060615001-4110- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Postos Médicos

Odontológicos.

060615005-4110- Prosseguimento da Ampliação e Reforma da Unidade Mista

de Saúde.

060615002-4110- Construção de Poços Artesiano.

060615003-4110- Construção de Chafarizes.

070715006-4110- Construção de um Casa para a Criança e o Adolescente.

080811010-4110- Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Prefeitura.

080811018-4110- Construção e/ou Reforma do Matadouro.

080811019-4110- Construção de um Distrito Mecânico Industrial para Micro e

Pequenas Empresas.

080811012-4110- Construção e/ou Melhoramento da Lavanderia.

090911020-4110- Aquisição de Terreno para Construção da Secretaria de

Agricultura e Laboratório de Pesquisa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de julho de 1999.

Paulo Ramos de Menezes Filho
PAULO RAMOS DE MENEZES FILHO
* Prefeito *